



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/20

ORDEM DE COMPRA Nº 67/2021
RETIFICA A ORDEM DE COMPRA 61/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2020, publicado no DOU dia 01º de dezembro de 2020, Pregão Eletrônico nº 13/2020, apresentada no Processo Administrativo nº 271-20, com a seguinte descrição:

Item	Produto	Especificações	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	Papel toalha interfolhas	Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem. MARCA LIFE	225 pacotes	R\$ 7,35	R\$ 1.653,75
34	Saco branco alvejado	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 800 x 500 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura. MARCA MARTINS	100 unidades	R\$ 2,80	R\$ 280,00
VALOR TOTAL R\$ 1.933,75 (mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EMPRESA CONTRATADA

MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 20.327.186/0001-03

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 1.933,75 (mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita no Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (1162/2021) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

2. Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.

4. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 271/20 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 363/2020, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Carina Amaral Borges (Titular) e Ádina Ramos Collares (Suplente).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

Rosângela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 – ENF
Presidente